



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 42532/2018
Pregão nº 032/19

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
 - 9.2.3. ***O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.***
 - 9.2.4. ***O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.**
- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:
- ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº
- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
 - 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
 - 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
 - 10.12.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.
- 10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.15. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.17. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.18. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.19. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.20. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.16, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.
- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de "Documentos de Habilitação" contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
 - 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
 - 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.

15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

15.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

15.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4. Multa.
- 16.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 16.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 16.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.12.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 18.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11. Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 11 (onze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 11 (onze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|-----------|------------|---|--|
| 18.12.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.12.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 18.12.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.12.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial |
| 18.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 19.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 18.12.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 18.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante |
| 18.12.9. | Anexo IX | - | Minuta de Contrato |
| 18.12.10. | Anexo X | - | Termo de Ciência e de Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de junho de 2.019

ANDERSON AUGUSTO BOGONI
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **42532/2018**
- 1.2. Edital nº: **032/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial**
- 1.4. Data da Abertura: **24/06/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **09h 30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0302 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **aabogoni@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Cultura.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada no ensino de arte, dispondendo de profissionais para ministrar aulas e supervisionar cursos na área teatral, dirigidos a faixa etária a partir de dezesseis anos de idade, destinada a ELT – Escola Livre de Teatro da Secretaria de Cultura, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, na dotação orçamentária abaixo descrita e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
- 3.2. **Dotação** 70.10.3.3.90.39.13.392.0072.2.189.01 (Tesouro Municipal).

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. **Prazo de vigência:** O contrato para prestação de serviço terá vigência inicial a partir de sua assinatura por um período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapassado o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, e desde que comprovado o interesse público e a eficiência dos serviços contratados.
- 4.2. **Local da prestação dos serviços:** Escola Livre de Teatro - Praça Rui Barbosa, 12 - B. Santa Terezinha - Santo André, e em caso de indisponibilidade deste espaço, em outro a ser indicado pela Administração Municipal, Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André, e que atenda às necessidades da ELT – Escola Livre de Teatro.
- 4.3. Os serviços deverão dar cobertura às atividades da ELT – Escola Livre de Teatro, conforme quadros constantes do Anexo II, sendo 01 (um) professor para cada matéria, podendo um mesmo profissional ministrar aulas em mais de um núcleo, e 03 (três)



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

supervisores, sendo estes: 01 supervisor de produção, 01 supervisor do núcleo de formação de atores e 01 supervisor de núcleos de pesquisa.

4.3.1. Cada curso será dirigido a uma turma com média de 20 (vinte) alunos.

4.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.4.1 A CONTRATADA deverá substituir prontamente qualquer profissional responsável por curso que seja afastado de sua atividade, por opção própria, a requerimento da CONTRATANTE ou por determinação da CONTRATADA, com anuência da CONTRATANTE.

4.4.1.1 A CONTRATANTE poderá pedir a substituição de qualquer profissional que não esteja se adequando as normas e condições necessárias para ministrar o ensino das artes, bem como não atender às solicitações da Contratante, deixar de apresentar os relatórios exigidos para a prestação dos serviços, ou adotar conduta incompatível com a de arte educador e formador dentro da ELT;

4.4.1.2 A CONTRATADA poderá substituir qualquer profissional responsável por curso ou supervisor de núcleo, justificando e informando previamente perante a CONTRATANTE;

4.4.1.3 Qualquer substituição de profissional deverá ser aprovada previamente pela CONTRATANTE, através de seu preposto. Os profissionais indicados, para os casos de substituição deverão atender as mesmas condições de exigência especificadas nos subitens 1.16.1 e 1.16.2 do Anexo III.

4.4.2 A CONTRATADA fornecerá profissionais para atender a matérias diversas dentro dos núcleos, desde que capacitados, conforme subitens 1.16.1 e 1.16.2 do Anexo III.

4.4.3 O profissional ficará obrigado a aceitar datas e períodos indicados pela CONTRATANTE, respeitados horários e dias de funcionamento de cada núcleo. O horário de funcionamento da ELT - Escola Livre de Teatro para realização das atividades será de segunda-feira a sexta-feira das 14 às 22h30.

4.5 A CONTRATANTE poderá requerer, a qualquer tempo, explicações e esclarecimentos sobre o que julgar necessário, devendo a CONTRATADA apresentar as respostas, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá solicitar por escrito, prorrogação do prazo pelo mesmo período;

4.6 A administração do espaço físico onde ficará instalada a ELT – Escola Livre de Teatro, assim como a rotina burocrática da mesma, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, não sendo admitida qualquer ingerência por parte da CONTRATADA. A utilização de outros espaços que se façam necessários para o desenvolvimento das atividades, como Teatro, será requerida pela CONTRATADA e agendada pela CONTRATANTE, dentro das disponibilidades dos equipamentos solicitados.

4.7 O cadastro dos alunos é de integral responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a ela requerer os documentos e informações que entenda serem necessários para tanto.

4.8 A abertura de novas vagas é competência exclusiva da CONTRATANTE que avaliará as possibilidades levando em conta o espaço físico e a disponibilidade orçamentária, entre outros requisitos que entender relevante.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.8.1 Autorizada a abertura de novas vagas ou turmas, a seleção de novos alunos é de competência da CONTRATADA, que procederá as inscrições dentro dos prazos estabelecidos e segundo os critérios e requisitos solicitados pela CONTRATANTE, em especial quanto às políticas de ação afirmativa, a documentação e idade dos candidatos;
- 4.8.2 É de competência e responsabilidade da CONTRATADA indicar os profissionais responsáveis e habilitados para a avaliação e seleção dos candidatos;
- 4.8.3 A CONTRATANTE poderá, de acordo com seu interesse e necessidade, indicar profissionais de seu quadro para acompanhar o processo de seleção, respeitando as diretrizes pedagógicas determinadas no Projeto Político Pedagógico da Escola Livre de Teatro, podendo, contudo, intervir se verificado o descumprimento destas diretrizes.
- 4.9 O nome ELT – Escola Livre de Teatro é uma marca da CONTRATANTE, e assim sendo, sua utilização para qualquer fim dependerá de prévia e expressa autorização. A utilização indevida ou não autorizada da marca ELT – Escola Livre de Teatro é causa rescisória do contrato, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas no presente contrato.
- 4.10 O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.11 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santo André, via crédito eletrônico, 30 dias após a prestação dos serviços, depois de observado o número de horas executado e a efetiva confirmação da aprovação dos serviços conforme planilhas 1, 2 e 3 do Anexo II, devidamente atestados pelo preposto do contrato.
- 5.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a comprovação do número de horas cumpridas, distribuídas nos meses de prestação de serviço.
- 5.1.2 Os pagamentos serão condicionados a apresentação das planilhas 1, 2, 3 e 4 constantes do Anexo II, que deverão ser validadas pelo Departamento de Cultura.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. O Licitante deverá indicar o banco (nome e número), a agência e o número da conta corrente da empresa Licitante/favorecido e o número do CPF/CNPJ.
- 5.3 O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.4 **REAJUSTE:** Os preços iniciais, decorrida a periodicidade anual legalmente estabelecida poderão ser reajustados pela variação do IGP-M, tomando-se como base a data da apresentação da proposta, conforme legislação vigente, desde que compatíveis aos preços de mercado.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1 As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3 No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.4 O preço apresentado será unitário e por hora, em real com duas casas decimais, observando-se o limite de horas que será de 1.022 (um mil e vinte e duas) horas aula / atividade por mês.
- 6.4.1 O preço a ser ofertado deverá ser o mesmo para todos os cursos, inclusive para o trabalho do Coordenador.
- 6.5 A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7 ETAPA DE LANCES

- 7.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço por hora aula / atividade**.

8 JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por hora aula / atividade**.

9 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1 É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1. PERFIL DOS PROFESSORES DA ELT (Escola Livre de Teatro)

A Escola Livre de Teatro - ELT é referência nacional na formação de artistas para o teatro, inclusive reconhecida internacionalmente. Seu método inovador e pioneiro de trabalho, embasado na pedagogia da autonomia, na gestão coletiva e no processo de criação colaborativo influenciaram diretamente no modo de trabalho dos grupos de teatro paulista, conhecidos pela expressão “teatro de grupo”. Com todo o cuidado, ao longo dos anos, foi elaborada uma metodologia que concebesse a arte de representação e atuação como lugar de formação do indivíduo, em que a dimensão humana precedesse a dimensão profissional, uma escola provocativa de atitudes independentes. Esses foram e continuam sendo os pressupostos da escola desde a sua criação em 1990. A defesa de uma autonomia na relação ensino-aprendizagem já aparece em seu primeiro documento constituidor, denominado Projeto Piloto, ao lado da defesa da importância de um centro facilitador para que as pessoas interessadas pudessem estudar mais profundamente o ofício teatral. Destaca-se, ainda, no Projeto Piloto, um posicionamento de que o estado deva ser entendido como um facilitador e não apenas provedor de uma produção autônoma de bens culturais. E assim, prestes a completar 30 anos, a ELT sempre cuidou para que seus aprendizes crescessem artisticamente e se instrumentalizassem em termos de conhecimento e técnica teatral, sem amarrá-los a obrigações curriculares pré-definidas e pré-fixadas pelo estado (seja em nível federal, estadual ou municipal). A ELT foi pensada e assim se concretizou por (e para ser) um lugar de experimentação. A escola trabalhou ao longo de seus quase 30 anos com artistas-pesquisadores de reconhecida capacidade de pesquisa artística interessados em compartilhar com os alunos/aprendizes. E, como consequência, redefiniu a relação “quem ensina/quem aprende” estabelecendo que ambos são, de fato, pesquisadores com uma característica em comum: a procura de uma nova ética da criação, onde ser artista não significa reproduzir bem técnicas amplamente difundidas e aceitas como sendo paradigmas do fazer teatral. Um dos diferenciais da escola é o encontro entre artistas atuantes nas artes cênicas, como orientadores (mestres) dentro do processo de aprendizagem e da criação coletiva das formações. As aulas de todos os Núcleos oferecidos pela ELT devem ser conduzidas por um corpo docente pertencente a um único coletivo artístico. O corpo docente deve estar formado segundo a lógica e as práticas de um teatro de grupo, em que a organização e realização do Projeto Pedagógico seja movida por um mesmo objetivo e ideal, realizando um trabalho em continuidade e, estendendo sua atuação a outras áreas, principalmente no que diz respeito à própria concepção do projeto estético e ideológico, mantendo assim uma linguagem que o identifica. O que aqui é chamado de “teatro de grupo” não é, no entanto, a mera organização coletiva dos profissionais. É a oposição conceitual e prática a uma forma de organização com tons empresariais, para garantir que os(as) artistas vinculados ao projeto não apenas prestem serviço a ele, mas que também sejam responsáveis, o defendam e pertençam a ele. O corpo docente deve ser formado por artistas e/ou pedagogos(as) com comprovada formação acadêmica em suas áreas ou também com formação livre (sem a necessidade de titulação acadêmicas), porém, por notório saber, com a entrega de documentos e materiais que comprovem experiência e conhecimentos equivalentes. Em ambos os casos se faz obrigatório que os integrantes do corpo docente sejam artistas ou profissionais atuantes na atual cena teatral brasileira, e que possuam vínculos concretos com grupos, coletivos, companhias ou produções artísticas em que constantemente atualizem suas práticas artísticas e pedagógicas. Também se faz necessário que o corpo docente contemple em seu espectro a diversidade étnica, racial, de gênero e cultural. O currículo de toda a escola deve, obrigatoriamente, ter um formato de projeto artístico continuado e ao mesmo tempo poroso, que permita alterações solicitadas pela própria prática durante o processo de criação, sempre a partir da aprovação de planejamento pedagógico feito pela equipe de mestres responsáveis, junto à equipe de supervisão pedagógica, caracterizando a pedagogia livre adotada pela escola, em alinhamento com o Projeto Político Pedagógico e em comum acordo com a Secretaria de Cultura. A escola é livre porque reconhece, na horizontalidade das relações, o seu maior talento. É livre porque não comunga com os interesses imediatistas do mercado e na reprodução de modelos muitas vezes impostos pela indústria cultural. É livre da lógica de mercado porque é uma escola de pesquisa. É livre porque não prega a tradicional relação hierarquizada da escola tradicional. É livre para moldar seu currículo em constante diálogo com a comunidade de aprendizes, professores e comunidade externa. Em síntese, o perfil dos profissionais a serem contratados deve ser constituído levando em conta a prática artística e pedagógica atual do profissional, a diversidade de raça e gênero, a capilaridade de trabalho no estado e no território nacional/internacional e a formação em linguagens teatrais específicas, tais como: atuação, circo, máscara, direção, dança, teoria e experiência com formas de organização e criação coletiva e colaborativa.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2. DAS ATIVIDADES

2.1 NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 1º ANO

MATÉRIA	ATIVIDADE	HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
IMPROVISÇÃO, JOGO E DRAMATURGIA DA ATRIZ E DO ATOR	Pesquisas individuais das histórias e músicas ancestrais, para através deste material criar identidades e, no trabalho em grupo desenvolver dramaturgias e narrativas, através de jogos teatrais, elaborando este material no trabalho prático da cena. A pesquisa deverá ser base para investigações de criações cênicas e para cartografia das máscaras cotidianas, até chegar em estudos mais estruturantes da máscara neutra, Comédia Dell'arte e Comedia Humana.	8	32	8	4	44
AUTONOMIA DOS CORPOS DA ATUAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO CÊNICA	Tendo como base a Ideokinesis-Cinestesia do esqueleto, a respiração do Aikido e o trabalho de Centralização Corpo e Mente, deve-se criar condições para o ofício da atuação, que envolve a saúde e consciência cotidiana do corpo e o desenvolvimento da criação poética.	4	16	4	4	24
INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO CRÍTICO - POLÍTICA, ÉTICA E ESTÉTICA	A matéria deve abordar através de autores clássicos e contemporâneos temas que são base para formação de um pensamento crítico. Buscando desenvolver a capacidade de empreender, avaliar e formular raciocínios e questionamentos. Propondo identificar o aparecimento de uma certa maneira de pensar, dizer, e agir.	4	16	4	4	24
LITERATURAS E GÊNEROS DRAMÁTICOS	Estudo comparativo de textos dramáticos de momentos relevantes para a história e o desenvolvimento do teatro ocidental com enfoque na justaposição do contemporâneo com o passado.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL						116
Período de 11 meses						



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.2 NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 2º ANO

MATÉRIA	ATIVIDADE	HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
ATUAÇÃO A PARTIR DAS ORALITURAS DRAMÁTICAS NO BRASIL	Reconhecer e estudar teórica e praticamente as diversas teatralidades cuja evidência e registro não se dá na literatura dita dramática, mas nas diversas expressões da oralitura: ritos, folguedos, danças, cantos, etc. A atuação cênica será experimentada através de três matrizes temáticas: ameríndia, africana e ibérica.	8	32	8	4	44
PERCEPÇÃO E CONSCIÊNCIA CORPORAL	Instrumentalização em técnicas de consciência corporal, jogos cênicos e improvisação dança – teatro.	4	16	4	4	24
FUNDAMENTOS DO CORPO-VOZ E DA PALAVRA	Apresentar aos artistas-aprendizes noções fundamentais para o comportamento orgânico da integridade da "voz invisível" e do "corpo visível", a partir da conscientização de princípios da presença cênica, tais como intenção, impulso e contato. Serão trabalhados os elementos técnicos que ajudam a construir a coesão do corpo-voz, tais como a manipulação de qualidades de energia, associação mnemônico-sensorial, mobilização do imaginário e escuta espaço-temporal.	4	16	4	4	24
HISTÓRIA DO TEATRO NO BRASIL: HIATOS E INSURGÊNCIAS POÉTICAS	A disciplina de natureza teórica pretende mapear e discutir as primeiras manifestações representacionais nas américas e, assim, prosseguir, cronologicamente, em um levantamento crítico das teatralidades (ou sua ausência) primeiramente na América Portuguesa, em seguida no projeto de estado-nação, passando pelo ideário modernista do século 20 para desembocar nas teatralidades insurgentes dos nossos tempos.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL						116
Período de 11 meses						



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.3 NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 3º ANO

MATÉRIA	ATIVIDADE	HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
ORIENTAÇÃO PARA UMA ATUAÇÃO E MONTAGEM ÉPICA-DIALÉTICA	Os encontros pretendem aproximar noções de atuação épica- dialética aos aprendizes no trabalho de montagem do texto 'A exceção e a regra'; do dramaturgo alemão Bertolt Brecht, criador desta proposta teatral. Nos encontros as cenas serão trabalhadas a partir do estudo e a observação da realidade social para pensar, criar e encenar o texto de acordo com o proposito discutido conjuntamente.	8	32	8	4	44
ORIENTAÇÃO MUSICAL PARA PROCESSO DE PESQUISA E CRIAÇÃO	Estruturação dos processos dramáticos musicais e vocais através das quebras das dicotomias entre elementos da dramaturgia tais como; voz, palavra, som, corpo, ação, movimento. O estudo desses elementos de composição resultará em músicas estruturadas inventadas ou re-interpretadas, assim como paisagens sonoras e misturas entre esses vários elementos. Haverá uma parte de treinamento musical e vocal que desembocará na parte de estruturação de composição dramatúrgica.	4	16	4	4	24
TREINAMENTO DA ATRIZ E DO ATOR PARA O PROCESSO DE PESQUISA E CRIAÇÃO	A partir do jogo entre os atores e atrizes, despertar a comicidade possível no confronto entre os corpos e o rigor na proposição das cenas. Descobrir sua relação com o espaço e encontrar as contradições que podem servir para explicitar as relações existentes no texto A Exceção E A Regra - Peça Didática De Bertold Brecht	4	16	4	4	24
ESTUDO CRÍTICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM CULTURA - DISPUTAS, CONFLITOS E VETOS	A matéria tem como objetivo analisar o papel do Estado na elaboração das políticas públicas culturais voltadas para a área teatral no transcurso histórico brasileiro, averiguando suas implicações sobre o sistema produtivo dos artistas e coletivos, bem como os efeitos sociais, políticos e estéticos dessa relação.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL						116
Período de 11 meses						



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4 NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES – 4º ANO

MATÉRIA	ATIVIDADE	HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
ORIENTAÇÃO DE PROCESSO - PESQUISA, CRIAÇÃO E DIREÇÃO	Criação cênica, estudos teórico-práticos, direção e montagem do espetáculo a partir da linguagem do circo-teatro, envolvendo a tipologia dos personagens do melodrama	8	32	8	4	44
PESQUISA CIRCENSE - ARENA DOS CORPOS	Espaço de pesquisa da experiência teatral fundamentada na performatividade do circo, explorando possibilidades de criação de cenas, personagens e dramaturgias a partir da fricção destas linguagens.	4	16	4	4	24
ESTUDO CRÍTICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM CULTURA - DISPUTAS, CONFLITOS E VETOS	A matéria tem como objetivo analisar o papel do Estado na elaboração das políticas públicas culturais voltadas para a área teatral no transcurso histórico brasileiro, averiguando suas implicações sobre o sistema produtivo dos artistas e coletivos, bem como os efeitos sociais, políticos e estéticos dessa relação.	4	16	4	4	24
ORIENTAÇÃO MUSICAL PARA PROCESSO DE PESQUISA E CRIAÇÃO	Estruturação dos processos dramáticos musicais e vocais através das quebras das dicotomias entre elementos da dramaturgia tais como; voz, palavra, som, corpo, ação, movimento. O estudo desses elementos de composição resultará em músicas estruturadas inventadas ou re-interpretadas, assim como paisagens sonoras e misturas entre esses vários elementos. Haverá uma parte de treinamento musical e vocal que desembocará na parte de estruturação de composição dramaturgica.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL						116
Período de 11 meses						



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.5 NÚCLEO DE PESQUISA – DIREÇÃO TEATRAL - ORIENTAÇÃO DE PROCESSOS CRIATIVOS

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
DIREÇÃO TEATRAL		Destinado a coletivos de teatro que tenham o desejo de ter uma orientação em um processo colaborativo. Individualmente também é um estudo crítico-sensível de todas as etapas da criação teatral: proposta, ensaios, temporada e recepção.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL							24
Período de 11 meses							

2.6 NÚCLEO DE PESQUISA – DRAMATURGIA

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
DRAMATURGIA		O objetivo geral do curso será a criação de um espaço de experimentação de escrita dramática a partir de diversos estímulos visuais, literários ou de observações do cotidiano	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL							24
Período de 11 meses							

2.7 NÚCLEO DE PESQUISA – SONORIDADES

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
SONORIDADES		Desenvolvimento do corpo sonoro, por meio de técnicas vocais voltadas à criação cênica: voz e espacialidade, paisagem sonora, trabalho coral, musicalidades da voz cantada e voz falada, ação vocal e interpretação.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL							24
Período de 11 meses							



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.8 NÚCLEO DE PESQUISA – INICIAÇÃO TEATRAL

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
INICIAÇÃO TEATRAL		Voltado à pessoas com pouca ou nenhuma experiência em teatro o núcleo irá introduzir as práticas teatrais e processos criativos. Pautados pelo jogo teatral, os conceitos de corpo e espaço irão nortear a criação de exercícios cênicos a partir de diferentes materiais disparadores, sempre sob a perspectiva coletiva e de apreciação.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL							24
Período de 11 meses							

2.9 NÚCLEO DE PESQUISA – PESQUISA CIRCENSE – ARENA DOS CORPOS

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
NÚCLEO DE PESQUISA CIRCENSE - ARENA DOS CORPOS		Espaço de pesquisa da experiência teatral fundamentada na performatividade do circo, explorando possibilidades de criação de cenas, personagens e dramaturgias a partir da fricção destas linguagens.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL							24
Período de 11 meses							

2.10 NÚCLEO DE PESQUISA – MULHERES EM MOVIMENTO - TEATRO E SOCIEDADE

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
MULHERES EM MOVIMENTO – TEATRO E SOCIEDADE		Núcleo teórico-prático de teatro documentário e feminismo dedicado ao estudo dos conceitos e técnicas do teatro dialético, do feminismo e da arte feita por mulheres, com foco especial na produção latino-americana.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL							24
Período de 11 meses							



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.11 NÚCLEO DE PESQUISA – MUSICALIZAÇÃO - A PARTIR DAS CULTURAS ORIGINÁRIAS DO BRASIL

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
MUSICALIZAÇÃO - A PARTIR DAS CULTURAS ORIGINÁRIAS DO BRASIL		Este Núcleo tem como objetivo construir narrativas percussivas e criações musicais aproximando os participantes da linguagem dos tambores e da prática de tocá-los. Os ritmos brasileiros de matriz africana como: jongo, samba de roda, samba de bumbo, batuques, congadas, moçambiques, maracatus, marchas, marchinhas, frevos, entre outros serão prioridade na pesquisa. A proposta é fomentar a aproximação dos participantes a instrumentos como: conga, atabaque, djembê, pandeiro, caixas de congadas e caixas de folias, zabumba, surdos, triangulo, ganzá e muitos outros.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL							24
Período de 11 meses							

2.12 NÚCLEO DE PESQUISA – LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO TEATRAL

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO TEATRAL		Espaço dedicado a atores e atrizes interessados(as) em pesquisar a disponibilidade para o jogo cênico e improvisado. O foco da pesquisa será a busca por um estado performático de atuação, onde o princípio básico dos encontros será a investigação de um corpo PRESENTE que age e reage conforme estímulos dados, construindo uma narrativa diante do que se apresenta.	8	32	8	08	44
TOTAL DE HORAS MENSAL							44
Período de 11 meses							



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.13 NÚCLEO DE PESQUISA – TEXTO E CENA - (GÊNEROS TEXTUAIS E IDENTIDADES DE GÊNERO)

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
TEXTO E CENA (GÊNEROS TEXTUAIS E IDENTIDADES DE GÊNERO)		O núcleo questiona tanto os gêneros literários fixos quanto a ciscgeneridade compulsória no teatro e na literatura. Em atividades práticas de escrita, serão produzidos textos cênicos que, depois serão analisados ativamente, em improvisações e workshops, passando por sucessivas reescrituras. No primeiro semestre, serão escritos e experimentados textos curtos, e , no segundo semestre, textos longos, dos quais alguns trechos e cenas serão encenados na Mostra Final.	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL							24
Período de 11 meses							

2.14 NÚCLEO DE PESQUISA – NÚCLEO ESTUDO CRÍTICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM CULTURA - DISPUTA, CONFLITOS E VETOS

NÚCLEOS DE PESQUISA	MATÉRIA	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE AULAS	CARGA HORÁRIA			
			HORAS AULAS SEMANAIS	HORAS AULA MENSAIS	HORAS ATIVIDADE/ MÊS	REUNIÃO MENSAL	TOTAL HORAS/MÊS
NÚCLEO ESTUDO CRÍTICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM CULTURA - DISPUTA, CONFLITOS E VETOS		A núcleo tem como objetivo analisar o papel do Estado na elaboração das políticas públicas culturais voltadas para a área teatral no transcurso histórico brasileiro averiguando suas implicações sobre o sistema produtivo dos artistas e coletivos, bem como os efeitos sociais, políticos e estéticos dessa relação	4	16	4	4	24
TOTAL DE HORAS MENSAL							24
Período de 11 meses							



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.15 CONSELHO PEDAGÓGICO

CONSELHO PEDAGÓGICO	CARGA HORÁRIA				
	HORAS ACOMPANHAMENTO / SEMANA	ATIVIDADE	HORAS ACOMPANHAMENTO / MÊS	HORAS DE REUNIÃO / MES	TOTAL HORAS/MÊS
Supervisão Pedagógica do Núcleo de Formação de Atores e Atrizes	10	Supervisão de atividades pedagógicas ligadas ao Núcleo de Formação de Atores e Atrizes, realização e mediação de reuniões e fóruns internos.	40	17	57
Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Pesquisa	10	Supervisão de atividades pedagógicas ligadas aos Núcleos de Pesquisa da ELT, realização e mediação de reuniões e fóruns internos.	40	17	57
Supervisão de Produção	10	Supervisão de atividades, mostras, temporadas, eventos artísticos de forma geral, realização e mediação de reuniões e mediação da escola com a comunidade, grupos e instituições, bem como representação do colegiado de mestres em reuniões e encontros externos.	40	16	56
TOTAL DE HORAS MENSAL					170
Período de 12 meses					

2.16 PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS APRENDIZES

NÚCLEOS	MATÉRIA	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA		
			Horas avaliação	Horas reunião	Horas totais
NÚCLEOS DE PESQUISA	Processo de seleção de novos aprendizes para os Núcleos de Pesquisa, visando avaliar tecnicamente os candidatos através de aula teste, entrevista, e análise da documentação.		216	44	260
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATORES E ATRIZES	Processo de seleção de novos aprendizes para o Núcleo de Formação de Atores e Atrizes, visando avaliar tecnicamente os candidatos através de aula teste, entrevista, e análise da documentação.		400	64	464
TOTAL DE HORAS MENSAL					724
Período de 1 mês					

TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: 10.728 horas.



**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS**

PLANILHA 2

**ESCOLA LIVRE DE TEATRO
(Folha de presença Professor (Formação / Núcleo))**

PROFESSOR: _____ DISCIPLINA: _____

DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

Deve ser individual (Formação e Núcleo).

Deve ser preenchida e assinada quando o profissional estiver na escola trabalhando.

Deve ser assinada pelo Encarregado da Escola Livre de Teatro, ao final do mês, e enviado a empresa contratada. A qual servirá de base para a prestação de contas.



**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS**

PLANILHA 3

**ESCOLA LIVRE DE TEATRO
(Hora/atividade – Professor (Formação / Núcleo))**

PROFESSOR: _____ DISCIPLINA: _____

DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

Deve ser individual (Formação e Núcleo).

Deve ser preenchida e assinada pelo professor.

Deve ser assinada pelo Encarregado da Escola Livre de Teatro, ao final do mês, e enviado a empresa contratada. A qual enviará uma cópia à mantedora do contrato.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

PLANILHA 4

ESCOLA LIVRE DE TEATRO
(Folha de presença – Aluno (Formação / Núcleo))

PROFESSOR: _____ DISCIPLINA: _____

HORÁRIO: _____ MÊS/ANO: _____

DATA	ALUNO						
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Deve ser individual (Formação e Núcleo).

Deve ser preenchida e assinada pelo professor. Todos os dias que houver aula / atividade.

Deve ser assinada pelo Encarregado da Escola Livre de Teatro, ao final do mês, e enviado a empresa contratada com cópia ao Contratante.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos, independentemente de quantitativos.
- 1.13 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.13.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.13.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.13.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 1.14 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, compromete-se a apresentar no início dos trabalhos e no início de cada ano letivo a efetiva comprovação dos documentos abaixo relacionados:
- 1.14.1 Listagem nominal dos profissionais que prestarão os serviços, juntamente com os seguintes documentos:
- 1.14.1.1 Currículo e atestados ou Certificados de capacidade técnica ou publicações, podendo ser: matérias de jornais, revistas, publicações, cartazes, programas e outras formas de divulgação, sendo necessária a comprovação de atuação artística recente, entendendo como as atuações realizadas dentro do período dos últimos 05 anos, conforme a especificidade de cada núcleo.
- 1.14.2 Para o cargo de supervisor, além dos documentos acima descritos, deverá:
- 1.14.2.1 Comprovar experiência na prática pedagógica e de pesquisa e experimentação da linguagem teatral;



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14.2.2 Apresentar carta de anuência que ateste o interesse e a disponibilidade do mesmo para exercer a função e a carga horária proposta nos quadros mencionados no item 2 do Anexo II.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial : 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Quantidade para 12 (doze) meses	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada no ensino de arte, dispondo de profissionais para ministrar aulas e supervisionar cursos na área teatral, dirigidos a faixa etária a partir de dezesseis anos de idade, destinada a ELT – Escola Livre de Teatro da Secretaria de Cultura, conforme descrição e quantidades do Anexo II.	10.728	HORA AULA / ATIVIDADE		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL				R\$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome :

RG :

Cargo :



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ENSINO DE ARTE, DISPONDO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS E SUPERVISIONAR CURSOS NA ÁREA TEATRAL, DIRIGIDOS A FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE DEZESSEIS ANOS DE IDADE, DESTINADA A ELT – ESCOLA LIVRE DE TEATRO DA SECRETARIA DE CULTURA.

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) _____, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ – Bairro: _____ – _____ – _____ – _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF: _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9487/13 e 9940/17 e dos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos do Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº _____, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo nº 42532/2018**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se à **PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ENSINO DE ARTE, DISPONDO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS E SUPERVISIONAR CURSOS NA ÁREA TEATRAL, DIRIGIDOS A FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE DEZESSEIS ANOS DE IDADE, DESTINADA A ELT – ESCOLA LIVRE DE TEATRO DA SECRETARIA DE CULTURA.**
- 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Escola Livre de Teatro - Praça Rui Barbosa, 12 - B. Santa Terezinha - Santo André, e em caso de indisponibilidade deste espaço, em outro a ser indicado pela Administração Municipal, Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André, e que atenda às necessidades da ELT – Escola Livre de Teatro.
- 3. CONDIÇÕES** – Os serviços deverão dar cobertura às atividades da **ELT – Escola Livre de Teatro** conforme **Anexo I**, sendo 01(um) professor para cada matéria e 03 (três) supervisores, sendo estes: 01 supervisor de produção, 01 supervisor do núcleo de formação de atores e 01 supervisor de núcleos de pesquisa, podendo um mesmo profissional ministrar aulas em mais de um núcleo.
 - 3.1.** Cada curso será dirigido a uma turma com média de 20 (vinte) alunos.
 - 3.2.** A CONTRATADA deverá substituir prontamente qualquer profissional responsável por curso que seja afastado de sua atividade por opção própria, a requerimento da CONTRATANTE ou por determinação da CONTRATADA, com anuência da CONTRATANTE.
 - 3.2.1.** A CONTRATANTE poderá pedir a substituição de qualquer profissional que não esteja se adequando às normas e condições necessárias para ministrar o ensino das artes, bem como não atender às solicitações da CONTRATANTE, deixar de apresentar os relatórios exigidos para a prestação dos serviços, ou adotar conduta incompatível com a de arte educador e formador dentro da ELT;



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 3.2.2. A CONTRATADA poderá substituir qualquer profissional responsável por curso ou supervisor de núcleo, justificando e informando previamente perante a CONTRATANTE;
- 3.2.3. Qualquer substituição de profissional deverá ser aprovada previamente pela CONTRATANTE, através de seu preposto. Os profissionais indicados para os casos de substituição deverão atender as mesmas condições de exigência especificadas nos subitens 1.16.1 e 1.16.2 do Anexo III do edital.
- 3.3. A CONTRATADA fornecerá profissionais para atender a matérias diversas dentro dos núcleos, desde que capacitados, conforme subitens 1.16.1 e 1.16.2 do Anexo III do edital.
- 3.4. O profissional ficará obrigado a aceitar datas e períodos indicados pela CONTRATANTE, respeitados horários e dias de funcionamento de cada núcleo. O horário de funcionamento da ELT - Escola Livre de Teatro para realização das atividades será de segunda-feira a sexta-feira das 14 às 22h30.
- 3.5. A CONTRATANTE poderá requerer, a qualquer tempo, explicações e esclarecimentos sobre o que julgar necessário, devendo a CONTRATADA apresentar as respostas, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá solicitar por escrito a prorrogação do prazo pelo mesmo período;
- 3.6. A administração do espaço físico onde ficará instalada a ELT – Escola Livre de Teatro, assim como a rotina burocrática da mesma, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não sendo admitida qualquer ingerência por parte da CONTRATADA. A utilização de outros espaços que se façam necessários para o desenvolvimento das atividades, como Teatro, será requerida pela CONTRATADA e agendada pela CONTRATANTE, dentro das disponibilidades dos equipamentos solicitados;
- 3.6.1. Fica garantida a prioridade do uso do teatro Conchita de Moraes para o uso da ELT nos dois períodos, em especial nos dias úteis de funcionamento da escola. Inobstante a preferência, a CONTRATADA deverá informar previamente a encarregatura do teatro dos dias de utilização;
- 3.6.2. A utilização do teatro aos finais de semana e feriados deverá da mesma forma como descrito no item anterior, ser precedida de prévio aviso e reserva do espaço. Também fica garantida a prioridade de uso para a ELT – Escola Livre de Teatro, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE em utilizar o espaço, assim como ceder, gratuita ou onerosamente, para outro solicitante em dias e horários previamente agendados.
- 3.7. O cadastro dos alunos é de integral responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a ela requerer os documentos e informações que entenda serem necessários para tanto.
- 3.8. A abertura de novas vagas é competência exclusiva da CONTRATANTE que avaliará as possibilidades levando em conta o espaço físico e a disponibilidade orçamentária, entre outros requisitos que entender relevante.
- 3.8.1. Autorizada a abertura de novas vagas ou turmas, a seleção de novos alunos é de competência da CONTRATADA, que procederá as inscrições dentro dos prazos estabelecidos e segundo os critérios e requisitos solicitados pela CONTRATANTE, em especial quanto às políticas de ação afirmativa, documentação e idade dos candidatos;
- 3.8.2. É de competência e responsabilidade da CONTRATADA indicar os profissionais responsáveis e habilitados para a avaliação e seleção dos candidatos;



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 3.8.3. A CONTRATANTE poderá, de acordo com seu interesse e necessidade, indicar profissionais de seu quadro para acompanhar o processo de seleção, respeitando as diretrizes pedagógicas determinadas no Projeto Político Pedagógico da Escola Livre de Teatro, podendo, contudo, intervir se verificado o descumprimento destas diretrizes.
- 3.9 O nome ELT – Escola Livre de Teatro é uma marca da CONTRATANTE, e assim sendo, sua utilização para qualquer fim dependerá de prévia e expressa autorização. A utilização indevida ou não autorizada da marca ELT – Escola Livre de Teatro é causa rescisória do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no presente contrato.
3. **RESPONSABILIDADES DA “CONTRATADA”** - A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.1 A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. **PREPOSTO** - Fica designado pela "CONTRATANTE" o(a) Diretor(a) do Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura, como seu "preposto", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato.

III – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" o valor por hora aula / atividade de _____ (_____).
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Conforme edital.
3. **REAJUSTAMENTO** – Conforme edital.

IV - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – Conforme edital.
2. **PRAZO PARA INÍCIO** – No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.

V – VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** – O valor total anual deste contrato é de _____ (_____).
2. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob nº. 70.10.3.3.90.39.13.392.0072.2.189.01 (Tesouro Municipal).



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

VI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 12.1.
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 1.4. Multa
2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

será descontado da eventual garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

- 11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A "CONTRATADA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

Por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Gerência de Contratos, do qual foi extraída 01 (uma) via de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo indicadas.

Eu, _____, _____, _____, digitei-o, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

Santo André, ____ de _____ de 20__

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____

2. - _____



**ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico